

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 142/2021

1. O PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, com sede na Praça José Princi, nº 449, Centro, em Macedônia – SP, torna público que está promovendo o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 019/2.020 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.2. O credenciamento e demais documentação do edital serão recebidos pelo portal da transparência do compras (<http://179.124.248.16:8079/comprasedital/>), (Fiorilli Software Ltda). A presente licitação, será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 020/2.020.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DA COVID, EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E KIT ODONTOLÓGICO, COM ENTREGAS PARCELADAS E/OU ENCERRAMENTO DO OBJETO LICITADO**, tudo de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com limite máximo para acolhimento da **PROPOSTA** até **17 de dezembro de 2021 às 07 hrs e 30 min** e início da sessão de **DISPUTA** de preços no data de **17 de dezembro de 2021 às 08 hrs 15 min**, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no portal da transparência do compras (<http://179.124.248.16:8079/comprasedital/>), (Fiorilli Software Ltda).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - PROCESSO PMM-SL Nº 142/2021 - PG 1

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

4.2. Será vedada a participação de empresas quando:

- I- Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- II- Reunidas em consórcios e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a forma de constituição;
- III- em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- IV- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- V- Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar e apresentar os documentos conforme o disposto nos incisos seguintes:

- I- Quando optante pelo **SIMPLES** nacional: comprovante de opção pelo **SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- II- Quando não optante pelo **SIMPLES** nacional: certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede onde conste o seu enquadramento com empresa de pequeno porte ou microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura da presente licitação;
- III- declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do **ANEXO V**, do presente Edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, cons-

tantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente credenciadas junto ao portal da transparência do compras no endereço eletrônico (<http://179.124.248.16:8079/comprasedital/>), (Fiorilli Software Ltda), nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 5.450/05.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intrasferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, Decreto nº 5.450/2005).

5.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao promotor da licitação, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário da abertura da sessão pública.

6.2. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega;

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

6.4. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 21, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).

6.4.1. As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente

da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 31, inciso IV, Decreto nº 5.450/2005).

6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/2005).

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

7.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.

7.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra contradição não prevista no Edital.

7.5. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e que o objeto ou serviço fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

7.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

7.7. Após o término da etapa de lances, em até 03 (três) dias, enviar Proposta Inicial para Prefeitura Municipal de Macedônia, podendo ser por e-mail licitacao@macedonia.sp.gov.br

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O início da sessão pública do Pregão Eletrônico se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previsto neste Edital, podendo as licitantes encaminharem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24, Decreto nº 5.450/05).

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

- 8.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 8.4.** Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, serem registrados outros licitantes que aderirem a este preço.
- 8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação da detentora do lance.
- 8.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
- 8.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes após o que transcorrerá período de tempo aleatório compreendido entre 01 (um) e 30 (trinta) minutos, durante o qual a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.
- 8.9.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.10.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 9.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR UNITÁRIO**.
- 9.2.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.3.** O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou,

quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO**, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

9.5. Na fase de aceitação ou recusa das propostas o Pregoeiro poderá efetivar contrapropostas de preços, que serão encaminhadas pelo Pregoeiro exclusivamente através da ferramenta “chat” no ambiente virtual. A negociação será on-line, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

9.6. O Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do “chat”.

9.7. O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.

9.8. Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando à empresa logada ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.

9.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.10. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no portal da transparência do compras (<http://179.124.248.16:8079/comprasedital/>). (Fiorilli Software Ltda).

9.11. As propostas e os lances poderão ter no máximo 03 (três) casas decimais.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante detentora da melhor proposta (menor preço) deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas para o endereço Praça José Princi, nº 449, Centro, Macedônia – SP, CEP: 15.620-000, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando sua postagem (código de rastreamento) através do e-mail licitacao@macedonia.sp.gov.br

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando à exigência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

10.3. A consulta aos sites:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>,

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php,

<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>,

Será realizada em nome da empresa licitante e do sócio majoritário.

10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

10.5. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.6. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação regente.

10.7. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro Cadastral, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao **ICMS** que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>);

e) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidão>);

f.1) A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Pregão no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

1) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

3) E não havendo regularização da documentação, no prazo previsto neste presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

10.9 Qualificação Econômica - Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

10.10 Documentação Complementar

a) Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

b) Declaração da Licitante com o nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone do responsável pela assinatura do Contrato. (O não cumprimento desta alínea não acarretará a inabilitação da licitante, porém estas informações serão solicitadas posteriormente).

10.11 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

c) Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias imediatamente anterior àquela data, exceto a certidão de falência referida no subitem 10.9, "a".

d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

f) Todos os documentos de credenciamento, proposta e habilitação deverá ser enviado por e-mail licitacao@macedonia.sp.gov.br em até 03 dias após a etapa de lances.

11. DOS RECURSOS

11.1. O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregoão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não havendo recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recurso e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (*trinta*) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, sem qualquer correção monetária, direta e preferencialmente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada e/ou através de pagamento direto no Caixa, com a devida quitação na nota de empenho da despesa pelo representante legal da contratada. Para tanto a licitante contratada deverá fornecer seus dados e conta junto ao Banco oficial.

13.2- Os documentos de cobrança da Contratada deverão ser entregues no Setor de Contabilidade para as providências junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

13.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

13.4- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas;

13.4.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13.5 - À LICITANTE fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na PREFEITURA.

13.6 - A PREFEITURA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo LICITANTE, por força desta licitação e respectivo Contrato.

13.7 - No caso dos materiais e equipamentos não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Pregão, o/ Município fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à licitante/Contratada a multa prevista.

13.8 - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas e que serão aplicadas.

13.9 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de homologação do pregão para assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, bem como o Decreto Municipal 005/2002, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

14.2. Que o prazo de validade do contrato e da garantia será 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.

14.3. As despesas para a execução do contrato correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito do contrato.

14.4. Não sendo assinado o contrato, ou instrumento similar, poderá o órgão licitante convocar a/s outra/s proponente/s classificada/s, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.5. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

14.6. Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.7. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

15.3. Os licitantes sujeitar-se-ão a imposição de multa de até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15.5. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a)** Atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- b)** Atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias, quando então se aperfeiçoará a rescisão contratual: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.6. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontadas de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

15.8. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

15.9. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15.10. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.11. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista, no caso da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme § 3º do mesmo artigo.

15.12. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhido oficial.

15.13. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – Os materiais e equipamentos serão recebidos definitivamente pelo Setor Próprio de Saúde – Farmácia, de modo a se verificar o cumprimento das exigências técnicas e condições deles.

16.2 - Se os materiais e equipamentos apresentar(em) defeitos, vícios ou impropriedade, será lavrado termo de verificação que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas e, caso necessário, a substituição dos mesmos em o prazo improrrogável de 72 (*setenta e duas*) horas caso em que nova verificação será feita.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - A despesa decorrente do presente Edital será suportada, em caso de contratação, pelas seguintes dotações orçamentárias:

17.2 - As dotações abaixo listadas constam do orçamento fiscal para o exercício econômico e financeiro de 2021, com correspondência para o exercício de 2022.

17.3- Os recursos financeiros são oriundos do **Tesouro Municipal, Estadual e Federal**.

CÓDIGO LOCAL	LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
020501	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	10.301.0029.2043	4.4.90.52.00	459	05	35.721,84
020501	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	455	05	33.794,88
020501	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	477 486	02 05	46.257,79

18. DA DISPENSA DE GARANTIA

18.1. Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente **PREGÃO**.

19. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

19.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura, à Praça José Princi, nº 449, Centro, Macedônia – SP, durante o expediente normal, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, até a data do certame, ou no endereço eletrônico do portal da transparência do compras edital.

19.2 Os modelos dos impressos estão disponíveis em meio digital junto ao Setor de Licitações da Prefeitura. Será fornecida cópia dos mesmos aos interessados mediante apresentação de mídia digital para gravação.

19.3 O aviso de Edital será publicado no DOU, DOE e DOEM (*Diário Oficial Eletrônico Municipal*).

19.4 O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da reunião, no horário e local especificado no item 19.1.

20. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

20.1. É facultativo, a qualquer interessado, a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

20.2. A pretensão referida no item 20.1, poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constante do item 20.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@macedonia.sp.gov.br.

20.3. Não será feito atendimento telefônico sobre dúvidas e esclarecimentos do edital.

20.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (*dois*) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

21. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (*três*) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

21.2 As medidas referidas no item 21.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item 19.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacao@macedonia.sp.gov.br.

21.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 02 (*dois*) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

21.4 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação/ões do ato convocatório do PREGÃO, além da/s altera-

ção/ões decorrente/s, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

22. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

22.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 22.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

22.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 22.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

22.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

22.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3. Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do **TCESP** que forem aplicáveis ao certame.

23.4. Em eventual pedido de reequilíbrio de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato e que o seu descumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais), devendo respeitar os dispostos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

23.5. Em situações devidamente justificadas, onde a execução do contrato exceda o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste através do índice **INPC**, desde que atendidas as formalidades legais.

23.6. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

23.7. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - PROCESSO PMM-SL Nº 142/2021 - PG 17

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

23.9. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

23.10. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da reunião pública do **PREGÃO**.

23.12. A/s proponente/s assume/m o/s custo/s para a preparação e apresentação de sua/s proposta/s, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta/s despesa/s, independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

23.13. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

23.14. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

23.15. A adjudicação do item deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

23.16. Este Edital e seus anexos, bem como a/s proposta/s da/s proponente/s adjudicatária/s, farão parte integrante do Pregão Eletrônico, independentemente de transcrição.

23.17. Será competente o Foro da Comarca de Fernandópolis – SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

23.18. Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 09 (*nove*) anexos, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – DADOS PARA INSTRUMENTO CONTRATUAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO IX – DECRETO MUNICIPAL 005/2002.

23.19. A proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização contratual, que poderá ser substituído por autorização de compra/nota de empenho nos termos do disposto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

Macedônia – SP, 06 de dezembro de 2021.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DA INTRODUÇÃO:

1.1 - Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentares.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente termo de referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DA COVID, EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E KIT ODONTOLÓGICO, COM ENTREGAS PARCELADAS E/OU ENCERRAMENTO DO OBJETO LICITADO, nas condições e quantidades definidas no Título 6.0.

3.0 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1 - O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

4.0 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

4.1 - Os materiais e equipamentos serão entregues e recebidos nas dependências da contratada, conforme quantitativos contidos na autorização de compra, observado o prazo máximo de até 03 (*três*) dias úteis, contados da data da sua emissão, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pela Prefeitura Municipal.

4.2 - A Prefeitura Municipal terá o prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas para aceitar os materiais e equipamentos entregues pela contratada e serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e equipamentos entregues com as especificações deste termo de referência;
- II - Definitivamente, após a verificação da conformidade dos materiais e equipamentos entregues e a consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- III - Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

4.3 - Os materiais e equipamentos entregues em desacordo com o estipulado neste termo de referência e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.4 - Quanto ao problema de qualidade dos materiais e equipamentos, a contratada, notificada pela Prefeitura Municipal, será responsável pela troca dos materiais e equipamentos que apresentar problemas, observado o prazo máximo de até 3 (três) dias úteis.

5.0 - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - Caberá ao Setor Municipal de Saúde a fiscalização dos materiais e equipamentos entregues pela contratada, ao qual deverá ser fornecido todas as informações solicitadas.

6.0 - DO VALOR DO ORÇAMENTO:

6.1 - O valor máximo admissível para a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DA COVID, EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E KIT ODONTOLÓGICO, COM ENTREGAS PARCELADAS E/OU ENCERRAMENTO DO OBJETO LICITADO**, elaborado com base nos preços médios praticados no mercado, é de **R\$ 115.774,51** (cento e quinze mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT
LOTE 001 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS				
17	002.006.094	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX M C/100 UNID	CX	100
18	002.007.107	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 UN	CX	100
19	002.007.108	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 UN	CX	100
20	002.007.109	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100 UN	CX	50
LOTE 002 - AGUA DESTILADA, ALCOOL				
1	002.007.016	AGUA DESTILADA 5000ML	GL	50
2	002.007.017	AGUA OXIGENADA 1000ML	UND	15
3	002.007.020	ALCOOL 70 1000ML	UND	120
LOTE 003 - BOMBA DE VACUO				
4	009.002.052	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 12 HP/CV	UND	1
LOTE 004 - BROCAS				
5	002.007.250	BROCA CARBIDE ESFERICA N5	UND	15
6	002.007.243	BROCA DIAMANTADA 1190F	UND	10
7	002.007.247	BROCA DIAMANTADA 1190FF	UND	10
8	002.007.244	BROCA DIAMANTADA 2135F	UND	10
9	002.007.246	BROCA DIAMANTADA 3118F	UND	10
10	002.007.248	BROCA DIAMANTADA 3168FF	UND	10
11	002.007.070	BROCA DIAMANTADA 3195 FF	UND	20
16	002.007.104	KIT BROCA PACABAMENTO FINA E ULTRAFINA C/7	KIT	10
23	002.007.111	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 200ML	UND	5
LOTE 005 - CADEIRA ODONTOLÓGICA				
12	009.002.050	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO DENTISTA RE-FLETOR. SUA BASE NÃO PRECISA SER FIXADA AO PISO, TODOS OS COMANDOS ELÉTRICOS FICAM CENTRADOS NO PEDAL E OS MOVIMENTOS SINCRONIZADOS E REGULÁVEIS. COMPOSTA COM 3 TERMINAIS (01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL PARA MICROMOTOR E 01 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO.	UND	1

LOTE 006 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO				
13	009.002.051	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO CSC18/100 ISENTO DE OLEO, DESLOCAMENTO TEORIO 18 PCM- 510L/ MIN, PRESSÃO DE OPERAÇÃO- 8,3 BAR- 120 LIBRAS, TENSÃO: Monofásico 220 V, Potencia do motor- 2 x 1,5 HP- 2x1, 1 KW; Peso líquido: 72 kg; Dimensões (900x480x930); Volume do reservatório-100 litros, nível de ruído: 78 dB.	UND	1
LOTE 007 - RAIOS X				
14	002.007.201	FILME PERIAPICAL	CX	10
15	002.007.200	FIXADOR PARA RAIOS X	LT	3
30	002.007.199	REVELADOR PARA RAIOS X	LT	3
LOTE 008 - MASCARAS E TOUCAS				
21	002.006.100	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO DESCARTAVEL C/50 UNID	CX	80
22	002.007.110	MASCARA DESCARTAVEL C/50	CX	150
25	002.007.249	PAPEL TOALHA BRANCO 3 DOBRAS	PCT	130
32	002.007.129	TOUCA SANFONADA C/100 10G	PCT	10
LOTE 009 - TESTE RÁPIDO COVID				
31	002.006.241	TESTE RAPIDO DE ANTIGENO COVID-19 NASAL KIT C/ 25 UNID Teste de ensaio imunocromatográfico de duplo anticorpo (sanduiche), aprimorado com ouro coloidal, para determinação qualitativa do antígeno de COVID-19 em amostras de swab da nasofaringe e orofaringe de seres humanos. Sensibilidade: 96,52% Especificidade: >99,9% Armazenamento: 2 a 30°C Amostra: swab nasal/swab de nasofaringe Tempo do Teste: 2-15 minutos (não ler após 30 minutos) Validade: 24 meses Kit: acompanha swab para coleta Apresentação: Cassete Componentes do kit: 25 - Dispositivos testes, 25 - Tampões de Extração, 25 - Tampas de Filtro, 25 - Swabs Estéreis e 01- Instrução de Uso	CX	16
LOTE 010 - OTOSPORIN				
24	002.007.112	OTOSPORIN 10 ML	FR	2
LOTE 011 - RESINAS				
26	002.007.118	RESINA CHARIMA A35	UND	8
27	002.007.116	RESINA CHARISMA A2	UND	15
28	002.007.117	RESINA CHARISMA A3	UND	10
29	002.007.122	RESINA SINGLE BOND ADPER 2 6GR	UND	20

6.2 - Nos preços ofertados deverão ser computadas todas as despesas com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto deste termo de referência.

6.3 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1, do presente termo de referência, e, em atendimento ao § 1º, do art. 28, da Lei Federal nº 9.069/1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas de preços.

6.4 - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura Municipal.

7.0 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado conforme os seguintes procedimentos:

7.1.1 - A contratada apresentará ao Setor Municipal de Saúde, a nota fiscal/fatura dos materiais e equipamentos entregues.

7.1.2 - Somente após a conferência das especificações da nota fiscal/fatura com as especificações deste termo de referência, o Setor Municipal de Saúde atestará o documento fiscal e encaminhará para pagamento.

7.2 - Qualquer não conformidade apresentada na nota fiscal/fatura será comunicado por escrito à contratada para que a mesma emita novo documento de cobrança, quando for o caso, ficando o pagamento sujeito à apresentação desse novo documento.

7.3 - O Setor Municipal de Contabilidade terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da conferência e atesto referido no subitem 7.1.2, para processar o empenho correspondente.

7.4 - Processado o empenho correspondente, o pagamento será efetuado em até 30 (*trinta*) dias corridos, através de crédito em conta corrente em nome da contratada ou na Tesouraria Municipal.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Constituem obrigações da Prefeitura:

I - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo de referência;

II - Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

III - Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;

IV - Notificar por escrito a contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega dos materiais e equipamentos;

V - Fornecer, à contratada, todas as informações relacionadas ao objeto deste termo de referência;

VI - Rejeitar no todo ou parte, a execução da contratação fora das especificações deste termo de referência.

8.2 - Constituem obrigações da contratada:

I - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, instalações, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega dos equipamentos pela contratada;

- II - Garantir a qualidade dos materiais e equipamentos contratados, comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos;
- III - Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo de referência;
- IV - Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste termo de referência e na autorização de compra, no endereço localizado na Rua Deputado Anísio Moreira, nº 438, Centro, Macedônia/SP.
- V - Comunicar ao Setor Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- VI - Assinar, após a homologação da licitação, o contrato relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no edital de convocação;
- VII - Entregar as quantidades estipuladas no prazo máximo de até 03 (*três*) dias úteis, no local contido na autorização de compra, acompanhado na nota fiscal com especificações e quantidades rigorosamente idênticas ao discriminado na autorização de compra.

9.0 - DA VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 - A proposta de preços terá validade de 60 (*sessenta*) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.0 - DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

10.1 - Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem a legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

10.2 - Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem a qualidade técnica dos itens serão sanadas com base em consultas a produtos similares a descrição do item no mercado em geral.

Macedônia – SP, 06 de dezembro de 2021.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 142/2021

Deverão constar obrigatoriamente na proposta todos os itens abaixo, sob pena de desclassificação.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: _____
 CNPJ nº: _____ Inscr. Estadual nº: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____
 CEP: _____ Cidade/Estado: _____
 Telefone: _____ Fax: _____
 Representante Legal/Procurador: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Data de Nascimento: _____
 E-mail da Empresa: _____
 E-mail do Proprietário: _____

Agencia e nº da conta bancária: (Preferencialmente Banco do Brasil)

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DA COVID, EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E KIT ODONTOLÓGICO, COM ENTREGAS PARCELAADAS E/OU ENCERRAMENTO DO OBJETO LICITADO, conforme descrito no ANEXO I.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
LOTE 001 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS							
17	002.006.094	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX M C/100 UNID	CX	100			
18	002.007.107	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 UN	CX	100			
19	002.007.108	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 UN	CX	100			
20	002.007.109	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100 UN	CX	50			
LOTE 002 - AGUA DESTILADA, ALCOOL							
1	002.007.016	AGUA DESTILADA 5000ML	GL	50			
2	002.007.017	AGUA OXIGENADA 1000ML	UND	15			
3	002.007.020	ALCOOL 70 1000ML	UND	120			
LOTE 003 - BOMBA DE VACUO							
4	009.002.052	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 12 HP/CV	UND	1			

LOTE 004 - BROCAS							
5	002.007.250	BROCA CARBIDE ESFERICA N5	UND	15			
6	002.007.243	BROCA DIAMANTADA 1190F	UND	10			
7	002.007.247	BROCA DIAMANTADA 1190FF	UND	10			
8	002.007.244	BROCA DIAMANTADA 2135F	UND	10			
9	002.007.246	BROCA DIAMANTADA 3118F	UND	10			
10	002.007.248	BROCA DIAMANTADA 3168FF	UND	10			
11	002.007.070	BROCA DIAMANTADA 3195 FF	UND	20			
16	002.007.104	KIT BROCA PACABAMENTO FINA E ULTRAFINA C/7	KIT	10			
23	002.007.111	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 200ML	UND	5			
LOTE 005 - CADEIRA ODONTOLÓGICA							
12	009.002.050	CADEIRA ODONTOLÓGICA CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO DENTISTA REFLETOR. SUA BASE NÃO PRECISA SER FIXADA AO PISO, TODOS OS COMANDOS ELÉTRICOS FICAM CENTRADOS NO PEDAL E OS MOVIMENTOS SINCRONIZADOS E REGULÁVEIS. COMPOSTA COM 3 TERMINAIS (01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL PARA MICROMOTOR E 01 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO.	UND	1			
LOTE 006 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO							
13	009.002.051	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO CSC18/100 ISENTA DE OLEO, DESLOCAMENTO TEORIO 18 PCM- 510L/ MIN, PRESSÃO DE OPERAÇÃO- 8,3 BAR- 120 LIBRAS, TENSÃO: Monofásico 220 V, Potencia do motor- 2 x 1,5 HP- 2x1, 1 KW; Peso líquido: 72 kg; Dimensões(900x480x930); Volume do reservatório-100 litros, nível de ruído: 78 dB.	UND	1			
LOTE 007 - RAIOS X							
14	002.007.201	FILME PERIAPICAL	CX	10			
15	002.007.200	FIXADOR PARA RAIOS X	LT	3			
30	002.007.199	REVELADOR PARA RAIOS X	LT	3			
LOTE 008 - MASCARAS E TOUCAS							
21	002.006.100	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO DESCARTAVEL C/50 UNID	CX	80			
22	002.007.110	MASCARA DESCARTAVEL C/50	CX	150			
25	002.007.249	PAPEL TOALHA BRANCO 3 DOBRAS	PCT	130			
32	002.007.129	TOUCA SANFONADA C/100 10G	PCT	10			
LOTE 009 - TESTE RÁPIDO COVID							
31	002.006.241	TESTE RÁPIDO DE ANTIGENO COVID-19 NASAL KIT C/ 25 UNID Teste de ensaio imunocromatográfico de duplo anticorpo (sanduiche), aprimorado com ouro coloidal, para determinação qualitativa do antígeno de COVID-19 em amostras de swab da nasofaringe e orofaringe de seres humanos. Sensibilidade: 96,52% Especificidade: >99,9% Armazenamento: 2 a 30°C Amostra: swab nasal/swab de nasofaringe Tempo do Teste: 2-15 minutos (não ler após 30 minutos) Validade: 24 meses Kit: acompanha swab para coleta Apresentação: Cassete	CX	16			

		Componentes do kit: 25 - Dispositivos testes 25 - Tampões de Extração 25 - Tampas de Filtro 25 - Swabs Estéreis 01- Instrução de Uso					
LOTE 010 - OTOSPORIN							
24	002.007.112	OTOSPORIN 10 ML	FR	2			
LOTE 011 - RESINAS							
26	002.007.118	RESINA CHARIMA A35	UND	8			
27	002.007.116	RESINA CHARISMA A2	UND	15			
28	002.007.117	RESINA CHARISMA A3	UND	10			
29	002.007.122	RESINA SINGLE BOND ADPER 2 6GR	UND	20			

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: A presente proposta terá validade de 60 (*sessenta*) dias, contados a partir da data de sua entrega.

4. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (*trinta*) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Observação: A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e devidamente assinada pelo representante legal ou formalmente constituído para tal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

_____, ____ de _____ 2020.

Nome e assinatura

RG. Nº

CPF. Nº

Cargo

OBS.: A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXXX/2021

CONTRATO PARA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DA COVID, EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E KIT ODONTOLÓGICO, COM ENTREGAS PARCELADAS E/OU ENCERRAMENTO DO OBJETO LICITADO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA** e a empresa **XXXXX**.

1.0 - DAS PARTES:

1.1 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449, centro, em Macedônia – SP, representada neste ato pela Prefeita Municipal, REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, RG nº 48.122.288-1 SSP/SP e CPF nº 406.585.478-44, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 - XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXX - Bairro XXXXXX, em XXXXXXX, representada pelo/a senhor/a XXXXXX, RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**.

2.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este contrato deriva-se do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, e tem sua fundamentação a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.0 - DO OBJETO:

3.1 - O presente ajuste tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DA COVID, EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E KIT ODONTOLÓGICO, COM ENTREGAS PARCELADAS E/OU ENCERRAMENTO DO OBJETO LICITADO**, conforme descrição pormenorizada constante do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**.

4.0 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

4.1 - Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização do objeto deste ajuste, como também para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritas, o Edital e anexos que serviram de base para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**.

5.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - A despesa com a execução do objeto deste contrato será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO LOCAL	LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
020501	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	10.301.0029.2043	4.4.90.52.00	459	05	35.721,84
020501	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	455	05	33.794,88
020501	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	477 486	02 05	46.257,79

5.2 - As dotações acima listadas constam do orçamento fiscal para o exercício econômico e financeiro de 2020, com correspondência para o exercício 2021.

5.3 - Os recursos financeiros são oriundos de repasse estadual e do Tesouro Municipal.

6.0 - DO PREÇO:

6.1 - Pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** as importâncias abaixo, conforme adjudicado na ata da reunião pública do dia XXXX de XXXXXX de 2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
.....

6.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto da licitação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto da licitação, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.

7.0 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - As obrigações das partes são as definidas no Título 8.0, do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**.

9.0 - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

9.1 - Os produtos serão fornecidos e recebidos conforme definições estabelecidas no Título 4.0, do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**.

10.0 - DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento se dará nos termos estabelecidos no Título 7.0, do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**.

11.0 - DA RESCISÃO:

11.1 - Mediante interesse público este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem necessidade de pré-aviso, sem que caiba qualquer indenização à **CONTRATADA**.

11.2 - A rescisão pela **CONTRATADA** fixa condicionada a pré-aviso de, no mínimo, 30 (*trinta*) dias.

12.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - A recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

I - Advertência por escrito;

II - Multa, conforme limites:

a) - de 0,3% [três décimos por cento] por dia, até o trigésimo [30º] dia de atraso, sobre o valor total do fornecimento não realizado;

b) - de 10% [dez por cento] sobre o valor total do contrato, em caso de recusa da **CONTRATADA** em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) - de 20% [vinte por cento] sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 [trinta] dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem

impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

IV - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.2 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução e obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Macedônia - SP;

IV - Entrega de mercadoria e/ou produto falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

V - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria e/ou produto fornecido;

VI - Fornecimento de mercadorias e/ou produtos de baixa qualidade.

12.3 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 12.1.

12.4 - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

12.5 - As sanções relacionadas nos incisos III e IV, do item 12.1, também poderão ser aplicadas àquele que:

I - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

II - Apresentar declaração ou documentação falsa;

III - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

IV - Não mantiver a proposta;

V - Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo;

VII - Cometer fraude fiscal.

12.6 - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.7 - As sanções relacionadas nos incisos III e IV, do item 12.1, serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Macedônia – SP.

13.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Integra o presente contrato as disposições do Edital e seus anexos.

13.2 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização no que concerne o objeto deste contrato, sendo executada pelo Setor Municipal de Saúde, com autoridade para exercer, em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

13.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Fernandópolis - SP, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.4 - E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e firmam o presente termo em 3 (*três*) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Macedônia – SP, _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (*Prefeitura Municipal*)
REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

FORNECEDOR
CNPJ. Nº
REPRESENTANTE LEGAL
RG. Nº
CPF. Nº

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG. Nº

NOME:
RG. Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 142/2021

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
GESTOR DO CONTRATO:
OBJETO:
ADVOGADO (s) / Nº OAB ()

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura:

ANEXO IV
DADOS PARA INSTRUMENTO CONTRATUAL

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade/UF:		
CEP:		
Fone/Fax:		
E-mail para envio dos pedidos		
E-mail para envio do contrato		
Pessoa Autorizada:	Nome:	
Pessoa Autorizada:	RG:	
	CPF:	
	Cargo:	
	Data de Nascimento	
	Endereço residencial	
	E-mail institucional	
	E-mail pessoal	
	Telefone Pessoal	
Dados Bancários:	Banco:	
	Agência:	
	Conta Corrente:	

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

_____, ____ de _____ de 2020.

NOME

Prefeito Municipal

E-mail:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 142/2021

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo).

DECLARA sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

____, ____ de ____ de 2020.

Nome e assinatura

RG. Nº

CPF. Nº

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 142/2021

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo).

DECLARA sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.

_____, ____ de ____ de 2020.

Nome e assinatura

RG. Nº

CPF. Nº

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 142/2021

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo).

DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Município de São Manuel, Estado de São Paulo.

_____, ____ de ____ de 2020.

Nome e assinatura

RG. Nº

CPF. Nº

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 142/2021

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo).

DECLARA, sob as penas da lei, para fins habilitação no Pregão Eletrônico 003/2020, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de 2020.

Nome e assinatura

RG. Nº

CPF. Nº

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 142/2021

DECRETO N.º 005/2002 - 18 DE JANEIRO DE 2002.

MOACYR JOSÉ MARSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DESTA CIDADE DE MACEDÔNIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar o presente DECRETO, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de MACEDÔNIA, obedecerá o disposto nesta DECRETO.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, Poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do Realização da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - A prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACEDÔNIA, 18 de janeiro de 2002.

MOACYR JOSÉ MARSOLA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no Quadro de Avisos do Paço Municipal de amplo acesso ao público e encaminhado para arquivamento junto ao Cartório do Registro Civil do distrito.

JOÃO GIMENEZ BARCIELA MARQUES
CHEFE GABINETE

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - PROCESSO PMM-SL Nº 142/2021 - PG 41

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP

CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br